



Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul

Regulamento da Premiação Arquiteto e Urbanista do Ano 2017 do SAERGS

1. A láurea Arquiteto do Ano, criada em 2001 é conferida anualmente aos profissionais da arquitetura e urbanismo gaúchos que se destaquem por sua atuação em atividade vinculada a arquitetura e ao urbanismo, seja de forma direta ou indireta.
2. O conselho Curador da premiação é constituído pelo presidente e por um diretor do SAERGS e por um representante indicado de cada uma das seguintes organizações: Instituto Niemeyer, Memorial Luís Carlos Prestes, Fórum Estadual da Reforma Urbana, Fórum de Entidades de Arquitetura e Urbanismo e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e um Arquiteto e Urbanista do ano da edição anterior.
3. A escolha dos laureados pelo conselho curador seguirá a análise do mérito considerando a relevância do trabalho, caracterizado pelo impacto das realizações nas áreas científica, política, social e tecnológica, com alcance social e humano, através de ações, projetos ou obras inovadoras que beneficiem a comunidade brasileira.
4. As indicações podem feitas pelos arquitetos e urbanistas com residência no Rio Grande do Sul, devidamente identificados através do envio da indicação pelo e-mail saergs@saergs.org.br até às 23 horas do dia 27 de outubro de 2017; sócios e adimplentes com o SAERGS.
5. No título do e-mail devesa constar “Premio Arquiteto e Urbanista do Ano SAERGS 2017” e no corpo do e-mail deverão constar obrigatoriamente pelo menos nome completo do arquiteto e urbanista indicado, a categoria em que esta sendo indicado, a cidade de moradia assim como um texto de até 03 laudas em que se explicitem os motivos da indicação com o máximo de informações possíveis.
6. Para a categoria ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2017 - JOVEM ARQUITETO serão aceitas indicações para profissionais com até no máximo 10 anos da data de formatura.



Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul

7. Serão aceitas indicações de equipes de arquitetos e urbanistas para quaisquer das categorias dos prêmios à exceção da homenagem póstuma, todas sujeitas à avaliação pelo Conselho Curador da pertinência do enquadramento na categoria indicada.

8. A cada premiado como ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2017 será entregue uma escultura simbolizando a premiação e um diploma com a descrição do motivo do prêmio.

9. Serão os seguintes os tipos de laureados com o título de Arquiteto do Ano SAERGS 2017.

Área pública: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO 2017 - SETOR PÚBLICO - (descrição do motivo do prêmio).

Área privada: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO 2017 - SETOR PRIVADO - (descrição do motivo do prêmio).

Jovem arquiteto: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO 2017 - JOVEM ARQUITETO

- (descrição do motivo do prêmio).

Homenagem Especial: - ARQUITETO E URBANISTA DO ANO 2017 - HOMENAGEM ESPECIAL - (descrição do motivo do prêmio).

Homenagem Póstuma: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO 2017 - HOMENAGEM POSTUMA - (descrição do motivo do prêmio).

10. O calendário da premiação está assim estabelecido (**prorrogado**):

16 de outubro de 2017 - lançamento da premiação e início das indicações.

17 de novembro de 2017 - prazo final para recebimento das indicações no e-mail do SAERGS.

22 de novembro de 2017- homologação das inscrições pelo Conselho Curador.

24 de novembro de 2017- reunião do Conselho Curador e escolha.

27 de novembro de 2017 - Divulgação dos premiados em todas as categorias.

15 de dezembro de 2017 - entrega do PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2017, em Porto Alegre.